



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para “contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos, elétricos e de composição dos veículos. Trata-se ainda de peças/serviços e serviços essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos motoristas e passageiros, garantindo segurança e regular funcionamento dos veículos.

2.2 - Os itens serão utilizados para manutenção corretiva, preventiva e conservação da frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Ainda, a aquisição de peças/serviços diretamente pela administração proporciona maior controle nas reposições e trocas, além, de maior discricionariedade da administração quanto aos orçamentos e qualidade de peças/serviços e serviços contratados, bem como, proporcionar economia e segurança aos motoristas e passageiros.

2.3 - A aquisição visa atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIAS:

3.1 - A descrição detalhada do objeto segue neste termo, com as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será conforme necessidade da administração, servindo-se dos orçamentos formulados pelo próprio prestador de serviços de manutenção mecânica/elétrica, lataria e afins bem como através do Departamento de Frotas e Fiscais de Contrato.

3.2 - Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido. Prazo, local e condições de entrega ou execução. A entrega de peças, quando solicitada pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser feita em 24 horas (vinte e quatro horas), conforme Ordem de Serviço, com entrega na Garagem Municipal – Pátio de Obras – Rua Iracema, s/nº Ipanema – Pontal do Paraná - PR, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00 horas, onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados. O fiscal verificará a procedência das peças/serviços entregues comprovando sua qualidade e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega de peças/serviços será conforme a necessidade da secretaria solicitante, ou através de Orçamento enviado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pelo Setor de Frotas. A Fiscalização será de responsabilidade de servidor lotado no Departamento de Manutenção de Frotas.

3.3 - A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material/serviços.

3.4 - O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada pelo fabricante da peça ou acessório fornecido.

3.5 - Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

3.6 - A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 dias ou 10.000km (o que ocorrer primeiro) para serviços executados de acordo com os serviços solicitados/aprovados/autorizados, certificado de garantia do fabricante, sendo que:

3.6.1 - Para os serviços e peças utilizados em Motor, Caixa de Velocidade e Diferencial a exigência da garantia



mínima será de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros – o que ocorrer primeiro.

3.7 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir parecer técnico sobre a falha ou defeito nas peças, viabilizando sua devida troca junto ao fornecedor. Após recebimento da peça, realizar a troca sem ônus ao Município.

3.8 - Deverá estar incluída na garantia dos serviços os dados da manutenção realizada e das peças/materiais utilizados.

3.9 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

4 - EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular.

4.1 - O serviço de manutenção veicular será cotado/pago:

- 4.1.1 Considerando-se principalmente o orçamento de preços à vista obtido no ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, e outros, conforme quantificação padrão do *software*, tanto para materiais, como para as quantidades dos serviços, respeitando-se os valores da proposta vencedora, conforme detalhamento do modelo constante do Anexo I pelos percentuais de descontos.
- 4.1.2 Tomando-se como referencial de confirmação a pesquisa de preços descrita nos subitens adiante, nas condições ali especificadas, utilizando-se os valores deste em substituição aos do orçamento líquido (após aplicação dos descontos da proposta vencedora) obtido a partir do ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA e outros, conforme quantificação padrão do *software*, quando seus valores forem mais vantajosos para Administração, em confrontação com o resultado do procedimento descrito nos subitens.
- 4.1.3 Poderá a administração pelo setor de manutenção de frotas efetuar **cotações** de mercado junto a prestadores locais/regionais, e quando estes orçamentos forem inferiores aos aplicados pelos sistemas AUDATEX e CILIA, o contratado deve atender ao valor igual ou inferior ao das cotações de mercado, recebendo a Ordem de Serviços para a realização da manutenção.
- 4.1.4 A análise da vantajosidade dos orçamentos deverá ser realizada item por item

4.2 Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** constarão de:

- 4.2.1 Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- 4.2.2 Fornecimento e aplicação de peças, materiais e acessórios de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças/serviços de produção original/genuína da fabricante/montadora, nos termos da ABNT NBR15296, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

4.3 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos ou



motivos de força maior.

4.4 Os serviços serão executados de acordo com os demonstrativos abaixo relacionados, que serão fornecidos à Contratante pela empresa Contratada, em conjunto com os orçamentos apresentados, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

- 4.4.1 Orçamento do qual constem todas as peças e serviços necessários à manutenção veicular, emitido a partir do ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, e outros, conforme quantificação padrão do software.
- 4.4.2 A Contratante, por meio de seu Gestor, Fiscal ou outro servidor designado para tanto, poderá comparecer ao estabelecimento da Contratada e solicitar demonstração do funcionamento do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, e outros, conforme quantificação padrão do software e repetição do procedimento de orçamentação para confrontação, por amostragem, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de entrega do extrato original.
- 4.4.3 A critério da administração ou dos fiscais de contrato, poderão ser verificados os preços praticados no mercado regional, e quando inferior ao preço líquido apresentado no orçamento pelos sistemas AUDATEX e/ou CILIA, a Contratada deverá ajustar sua proposta de modo a oferecer preço igual ou inferior às cotações realizadas pela administração por seus fiscais de contrato.
- 4.4.4 Para que seja obrigatória a aplicação da sistemática descrita no subitem acima, os valores deverão ser considerados por item, ou seja, o resultado da multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade.
- 4.4.5 Poderá a Administração exigir Notas Fiscais da empresa contratada na execução de serviços idênticos ou similares a terceiros, a fim de garantir que o valor indicado ao Município se encontra compatível com ofertado pela empresa, de forma a se obstar superfaturamento

4.5 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.6 A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.

4.7 Nenhum serviço será realizado antes da autorização do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

4.8 A empresa Licitante deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, bem como endereço eletrônico para comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular, que devem ser funcionais nos horários descritos nos subitens 4, pelo menos.

4.9 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.

4.10 Poderão ser solicitados serviços nos períodos extraordinários de sábados, domingos e feriados, em situações emergenciais, das quais o contratado deverá atender no período máximo de até 04 (quatro) horas com deslocamento do veículo até sua base de atendimento/serviços.

4.11 Os serviços de deslocamento (guincho/reboque) de veículos para manutenção, deverão ser quantificados em horas de serviços com apresentação de cotação de preço do prestador terceirizado, transformados em horas de serviços na ordem de serviços a ser autorizada pelo fiscal de contrato e gestor.

4.12 As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.



- 4.13 Os serviços de deslocamento (reboque/guincho) deverão ser autorizados pelo fiscal e gestor de contrato, mediante emissão de ordem de serviços e serão cobrados por hora/técnica com apresentação de cotação de serviços das empresas especializadas em reboque/guincho na região do deslocamento até a sede/local dos serviços da empresa contratada.
- 4.14 Os serviços especializados subcontratados deverão respeitar os mesmos preceitos de cotação dos sistemas AUDATEX e CILIA, ou cotações regionais com atendimento do menor orçamento, autorizados pelos gestores e fiscais de contrato.
- 4.15 A vencedora do certame para atendimento da manutenção dos veículos leves (Veículos movidos a gasolina) – deverá possuir um barracão com dimensões adequadas para comportar, em área coberta e piso cimentado, no mínimo 05 (cinco) veículos de pequeno porte, com no mínimo 01 (um) elevador para veículos de até 2 (duas) toneladas, equipamento para diagnóstico eletrônico (Scanner) com possibilidade de diagnóstico em todos os veículos leves da frota, equipamento para teste e limpeza de bicos injetores, no mínimo um mecânico legalmente contratado e com experiência mínima comprovada de 01 ano em serviços de manutenção de veículos leves e ferramenta' necessário para execução dos serviços do referido edital.
- 4.16 A vencedora do certame para atendimento da manutenção Veículos pesados (Veículos movidos a diesel) - deverá possuir um barracão com dimensões adequadas para comportar, em área coberta e piso cimentado, no mínimo 02 (dois) veículos de grande porte (ônibus) e 02 (dois) veículos de médio porte (Vans ambulâncias, microônibus), com no mínimo 01 (uma) engraxadeira pneumática, equipamento para diagnóstico eletrônico (Scanner) com possibilidade de diagnóstico em todos os veículos pesados da frota, no mínimo um mecânico legalmente contratado e com experiência mínima comprovada de 01 ano em serviços de manutenção de veículos pesados e ferramenta' necessário para execução dos serviços do referido edital.

5 - ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS E ACESSÓRIOS:

- 5.1 A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças/serviços de reposição, orçamento obtido por meio do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, e outros, conforme quantificação padrão do software, tanto para materiais, como para as quantidades dos serviços, respeitando-se os valores da proposta vencedora.
- 5.1 As peças/serviços e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.
- 5.2 As peças/serviços e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado e disponibilizados para descarte ecologicamente responsável pela Contratada após conferência realizada pelo Gestor ou Fiscal, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.3 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças/serviços e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.4 Todas as peças, acessórios e materiais fabricados no Brasil ou no estrangeiro, de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante.
- 5.5 No caso de fornecimento de peças, acessórios e materiais importados de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.
- 5.6 A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor respectivos telefone, endereço de sítio eletrônico e correio eletrônico, bem como a demonstração do atendimento às exigências solicitadas.

6 - ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS:



- 6.1 - A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato.
- 6.2 Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e todas as características técnicas iguais ou superiores à recomendação do fabricante.

7 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

- 7.1 A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- 7.2 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para asolução de outros problemas porventura detectados.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS:

- 8.1 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 8.2 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

- 9.1 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- 9.2 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção: Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS:

- 10.1 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação dodesgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo- freio, cúcasde freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

11 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

- 11.1 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificaçãodo nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

12 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR:

- 12.1 Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo ede combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças/serviços necessárias e outros.



13 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO:

13.1 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

14 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

- 14.1 O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.
- 14.2 A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.
- 14.3 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

15 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:

- 15.1 Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.
- 15.2 Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade,
- 15.3 mantendo a originalidade do fabricante do veículo.
- 15.4 Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- 15.5 Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto solicitado após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela secretaria solicitante e fiscal do contrato.
- 16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 16.7 A Administração pagará o preço homologado conforme - Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados.
- 16.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de



adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 17.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.6 Realizar Orçamento Prévio de todos os serviços necessários para a manutenção ou reparo solicitado pelo setor de Frotas.
- 17.7 Realizar Orçamento Prévio para todas as peças/serviços e insumos solicitados pelo setor de Frotas.
- 17.8 Fornecer os Orçamentos completos e detalhados em até 48 (quarenta e oito) horas após o solicitado.
- 17.9 No caso de não aprovação do orçamento para serviços, devolver o veículo/equipamento montado, da mesma maneira que foi retirado inicialmente.
- 17.10 Entregar as peças/serviços aprovadas, quando solicitado via Ordem de Serviço, em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.
- 17.11 Substituir de imediato e às suas expensas, peças, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidades.
- 17.12 Fornecer peças/serviços ou realizar serviços somente mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor de frotas, a qual poderá ser enviado por e-mail ou mensagens identificadas, devendo nela constar: a data, número da O.S, o valor unitário das peças/serviços previamente aprovadas através de Orçamento enviado pela CONTRATADA, quantidade pretendida e, quando se tratar de mão de obra, o tempo previsto de serviço (HTR).
- 17.13 Realizar a entrega de peças/serviços no local indicado pelo setor de Frotas.
- 17.14 Retirar e realizar a devolução do veículo em local indicado pelo setor de Frotas.
- 17.15 Fornecer o material obedecendo rigorosamente este Termo de Referência e os termos do contrato.
- 17.16 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Diretoria Divisão de Garagem;
- 17.17 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do Contrato. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da mesma;
- 17.18 Atender às solicitações e determinações da Fiscalização, feitas pelo Fiscal de Contrato.
- 17.19 Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Fiscal, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 17.20 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência.
- 17.21 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 17.22 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 17.23 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 17.24 A empresa deverá possuir estabelecimento num raio máximo 100 Km para execução de todos os



serviços, havendo como ponto de referência a Garagem Municipal – Travessa Iracema, s/nº - Ipanema – Pontal do Paraná - PR. Justifica-se a limitação territorial, pois é antieconômico longos deslocamentos para a realização dos serviços, em vista a necessidade de repor, com maior brevidade, a frota de veículos.

17.25 Os serviços poderão ser realizados no Pátio da Garagem da S. M. Obras e Serviços Públicos, conforme ordem de serviços.

17.26 Realizar prioritariamente os serviços solicitados, que devem ser atendidos e entregues no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas em razão de serem equipamentos de serviços essenciais, sendo que os demais devem ocorrer conforme orçamento, mas não podendo ser realizado com prazo superior a 10 (dez) dias, salvo justificativa apresentada pela empresa e acatada pelo solicitante/secretaria.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

19 - FISCALIZAÇÃO

19.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

19.2 Fiscal do Contrato: Bruno Rodrigues Branco, responsável por acompanhar e controlar a execução do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro indicado.

19.3 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

19.4 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Todas as peças/serviços utilizadas nas manutenções ou entregas para o setor de Frotas deverão ser originais de reposição em conformidade às normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável. Será necessária, no ato da entrega, junto a peças/serviços na embalagem original, a apresentação indispensável dos certificados exigidos a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados, caso não seja apresentada a empresa será notificada.

20.2 A CONTRATADA deverá comprovar capital social integralizado mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação

20.3 A CONTRATADA deverá possuir Certificado ou Declaração de Disposição Final de Resíduos Líquidos, emitido por empresa que possua Autorização Ambiental e deverá apresentar cópia do contrato e a licença ambiental da empresa coletora.

20.4 A CONTRATADA deverá ter Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo Município sede da empresa licitante, dentro do respectivo prazo de validade.

20.5 A CONTRATADA deverá comprovar que os responsáveis técnicos (técnico mecânico) e/ou membros da equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em carteira ou contrato de prestação de serviço, com assinatura reconhecida em cartório.



21 - VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

- 21.1. Os preços das peças, e serviços (tabela temparia) quando possível, serão consultados nas tabelas dos fabricantes, em revendas especializados e/ou autorizadas, assim como, pela **Tabela AUDATEX, CILIA**, e outros, conforme precificação padrão dos *softwares*, cuja obtenção consistem ônus executivo da Contratada, incluso no preço proposto, podendo também ser consultado o preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo inicialmente ser aprovados pelo fiscal de contrato. Os preços das peças devem receber os descontos estabelecidos na respectiva licitação e acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Transportes, para serviços/mão de obra serão utilizados os valores finalizados na licitação com o menor valor acordado.

22 - LOTES E VALORES DE REFERENCIA

LOTE 1 - AMBULANCIAS						
ITEM /LOT E	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	-	PEÇA	Valor estimado para aquisição de <u>peças Originais</u> e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>AMBULÂNCIAS</u> da Secretaria Municipal de Saúde.	5%	-	R\$ 100.000,00
2	400	HORA	<u>Mão de obra</u> para a execução de serviços realizados na frota de <u>AMBULÂNCIAS</u> , da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	20%	R\$ 271,66	R\$ 108.664,00
LOTE 2 - LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)						
ITEM /LOT E	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	-	PEÇA	Valor estimado para aquisição de <u>peças Originais</u> e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u> , da Secretaria Municipal de Saúde.	5%	-	R\$ 150.000,00
2	-	PEÇA	Valor estimado para aquisição de <u>peças 2ª linha</u> e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS)</u> , da Secretaria Municipal de Saúde.	15%	-	R\$ 50.000,00



3	300	HORA	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS, da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	20%	R\$ 238,33	R\$ 71.499,00
---	-----	------	---	-----	------------	---------------

LOTE 3 - ONIBUS E MICRO ONIBUS						
ITEM / LOT E	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO (%)	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	-	Peças	Valor estimado para aquisição de peças Originais e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ônibus e Micro Ônibus e da Secretaria Municipal de Saúde.	5%	-	R\$ 30.000,00
2	-	Peças	Valor estimado para aquisição de peças 2ª linha e acessórios a serem utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ônibus e Micro Ônibus e da Secretaria Municipal de Saúde.	15%	-	R\$ 20.000,00
3	100	HORA	Mão de obra para a execução de serviços realizados na frota de ONIBUS E MICRO-ONIBUS, da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviço mecânico, elétrico, eletrônico, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico, bem como, com todos os equipamentos, ferramentas para a realização dos serviços solicitados.	20%	R\$ 278,33	27.833,00

23 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PEÇAS:

22.1 - Lotes e valores de referência:

23.1 **Peças de Primeira Linha:** Considera-se, para este Termo, peças ou acessórios originais e ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não reconcondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional.

23.2 **Peças paralelas - 2º linha:** Estas peças são conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais, devendo ter as mesmas funcionalidades e com a mesma qualidade que as originais ou genuínas, devidamente aprovadas/certificadas pelo INMETRO.

23.3 **Insumos e acessórios:** Todo material não classificado como peça, necessário na composição de material para manutenção de veículos.



24 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

- 24.1 Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças/serviços e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:
- a) apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do CONTRATANTE e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina;
 - b) a(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s), material(is) e/ou acessório(s) de reposição, constando código(s) de identificação, nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc.
- 24.2 Na solicitação de orçamento prévio pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 24.3 O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.
- 24.4 Será facultado ao CONTRATANTE, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado e será obrigatório para o Gestor e para o Fiscal do Contrato realizar negociação de preços antes da aprovação de cada orçamento.
- 24.5 As peças/serviços e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado e serão recolhidos pela CONTRATADA para a destinação adequada no segundo dia útil subsequente, após verificação da Gestão e/ou Fiscalização contratual.
- 24.6 O endereço para entrega dos veículos e posterior recolhimento das peças/serviços e/ou acessórios substituídos será o do Edifício-Sede do CONTRATANTE – Pátio/Garagem Obras, situado na Travessa Iracema, s/nº - Ipanema – Pontal do Paraná/PR.

25 - GARANTIA CONTRATUAL CAUÇÃO

- 25.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a apresentação de Caução e assinatura do contrato;
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registros em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada sob custódia da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através de emissão de boleto bancário pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
 - b) Seguro Garantia
 - c) Fiança Bancária.

26 - VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 – O valor máximo para a contratação será de R\$ 557.996,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais).

26.2 – As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias abaixo indicados:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor 30% 2024
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.39.00.00	523	303	R\$ 20.000,00
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.39.00.00	525	494	R\$ 20.000,00
12.001.10.302.0030.2055	3.3.90.39.00.00	548	303	R\$ 20.000,00
12.001.10.304.0031.2058	3.3.90.39.00.00	602	510	R\$ 4.200,00



12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.30.00.00	517	303	R\$ 20.000,00
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.30.00.00	518	494	R\$ 20.000,00
12.001.10.302.0030.2055	3.3.90.30.00.00	543	303	R\$ 10.000,00
12.001.10.302.0030.2055	3.3.90.30.00.00	544	510	R\$ 30.000,00
12.001.10.303.0031.2059	3.3.90.30.00.00	577	303	R\$ 10.000,00
12.001.10.303.0030.2056	3.3.90.30.00.00	563	303	R\$ 10.000,00
12.001.10.304.0031.2058	3.3.90.30.00.00	596	494	R\$ 4.000,00
12.001.10.304.0031.2058	3.3.90.30.00.00	597	510	R\$ 1.000,00

